


Art. 4º- As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de publicação da Resolução de nº 01/2022, revogando expressamente as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Murta (MG), 20 de abril de 2022.



Nésio Mario Jardim Viana
Presidente



José Wanderleno Rodrigues Silva
Vice-Presidente



Maria Oliveira Freire Murta
Secretária

§1º Ficam estabelecidas as atribuições do cargo de Assessor Administrativo Legislativo, a saber:

I - Assessorar os Serviços de Recepção, prestando auxílio e passando orientações às pessoas que procuram a Câmara Municipal;

II - Proporcionar e facilitar o encontro dos cidadãos com os vereadores, anotando o respectivo assunto e tomando as providências iniciais para solução rápida e eficaz do problema ou questionamento apresentado;

III- Fazer contatos com os demais setores do poder público municipal, visando facilitar e agilizar o encaminhamento de documentos e prestação de serviços aos cidadãos;

IV - Auxiliar os vereadores na redação de ofícios, projetos de lei, de resolução, decretos legislativos, e outras proposições, requerimentos, indicações, moções e outras proposições, suas reivindicações e correspondência de seus interesses, pesquisando e coletando dados;

V - Pesquisar a respeito de eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades de propostas legislativas, verificando precedentes e orientando-se com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal;


VI - Pesquisar legislação municipal já existente para evitar conflitos de normas legislativas e conflitos de textos, providenciando a respeito de consolidação, quando cabível;

VII - Assessorar Vereadores orientando cidadãos sobre a tramitação de Projetos de Lei, requerimentos, indicações, e qualquer outra proposta legislativa;

VIII - Assessorar a Presidência, membros da Mesa Diretora e demais Agentes Políticos, durante as sessões legislativas e eventos dos quais venham a participar, documentando as ocorrências e registrando os momentos de maior importância; e

IX - Verificar o prazo para a manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal, em relação aos Projetos de Leis que lhes forem encaminhados, consoante dispõe o art. 71, da Lei Orgânica deste município, e em caso de inobservância do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para manifestar, deverá ser feita a comunicação ao Presidente desta Casa, para que este efetue a promulgação da Lei, conforme determina o art. 71, §8º, da Lei Orgânica deste município.


mostrado



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2022

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Código Padrão	Remuneração Mensal	Carga Horária
Assessor Administrativo Legislativo	01	04	R\$ 1. 700, 00	40(Quarenta) horas semanais

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Murta (MG), 20 de abril de 2022.


Nésio Mario Jardim Viana
Presidente


José Wanderlino Rodrigues Silva
Vice-Presidente

Maria Oliveira Freire Murta
Secretária



Câmara Municipal de Coronel Murta

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022

“Dispõe sobre a alteração do nome do cargo de Assessor Parlamentar previsto na Resolução 01/2022, para “Assessor Administrativo Legislativo”, necessário aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG”.

A Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, por seus representantes legais, considerando o disposto no art. 63, IV, e art. 67, I, da Lei Orgânica Municipal de Coronel Murta/MG,

APROVOU E SUA MESA DIRETORA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica alterada a denominação do cargo de Assessor Parlamentar previsto na Resolução nº 01/2022, para “Assessor Administrativo Legislativo”, de Livre Nomeação e Exoneração, da Câmara Municipal de Coronel Murta Estado de Minas Gerais, com as suas especificidades explícitas no anexo único desta Resolução;

Art. 2º - Dos requisitos para o seu preenchimento:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 anos; ter formação superior completa em qualquer área, preferencialmente em área acadêmica correlata às atividades do Poder Legislativo.

Coronel Murta